



CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a contratação dos estudos para a concessão dos Pátios Veiculares do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

O **CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 11 do Decreto nº 1.953 de 5 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO o recebimento pelo CPAR do Parecer Técnico nº 05/2019 da UGPARG,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a contratação dos estudos para a concessão dos Pátios Veiculares do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR através do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, desde que devidamente autorizado por parecer da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE.

Art. 2º Caso o parecer da PGE seja negativo, fica autorizada a contratação através de outros meios:

- I. Convênio com o BRDE;
- II. Realização de licitação pelo DETRAN.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

Guto Silva

Secretário Chefe da Casa Civil
Presidente do CPAR